



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000004556-9

EDITAL N.º 235/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXCLUSIVO ME/EPP

OBJETO: Aquisição de equipamentos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU - Canoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Recebimento das propostas: até às 13horas do dia: 22/10/2026. Abertura das propostas: às 13h10minutos horas do dia: 22/10/2026. Início da disputa: às 14horas do dia: 22/10/2026, no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>. Edital disponível no sítio eletrônico <http://www.canoas.rs.gov.br/> e no <https://pregaobanrisul.com.br/>.

FERNANDA KAMIANECKY
Secretária Municipal de Licitações e Contratos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000004556-9

EDITAL N.º 235/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE: Município de Canoas/RS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 76.417,37 (setenta e seis mil quatrocentos e dezessete reais e trinta e sete centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Exclusiva para ME/EPP.

PERMITIDA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO: Sim.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI N.º 26.0.000004556-9.

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CANOAS, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos – SMLC, situada na Rua Cândido Machado, n.º. 429, 4º. Andar, Bairro Centro, CEP: 92.010-270 em Canoas/RS realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 171/2021, Decreto Municipal n.º 549/2023, Decreto Municipal n.º 199/2026, Decreto Municipal n.º 200/2026, Decreto Municipal n.º 110/2024 e demais legislações pertinentes e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de equipamentos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU-Canoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A forma como a licitação está dividida pode ser verificada no Anexo I do Termo de Referência deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Disposições Gerais

2.1.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) através do site <http://www.pregaobanrisul.com.br>, necessitando estar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000004556-9

credenciadas junto à Seção de Cadastro da Central de Compras/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site www.celic.rs.gov.br.

2.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2.1. A chave de identificação e a senha recebida junto à CELIC poderão ser utilizadas em qualquer certame, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

2.1.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.2.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.1.2.4. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PREGÃO ONLINE BANRISUL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.3. O credenciamento da licitante ou de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

2.1.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.1.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.2. Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000004556-9

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.2.1. O impedimento de que trata o item **2.2.b)** deste Edital será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

2.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.2.3. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação a licitante com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo mediante autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, sendo necessário apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:

a) Sentença de homologação do Plano de Recuperação Judicial, da decisão homologatória do Plano de Recuperação Extrajudicial ou de outro documento judicial equivalente que ateste a homologação e a vigência do plano, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública;

b) Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

c) Todos os demais documentos referentes à habilitação previstos no Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000004556-9

2.2.3.1. A apresentação dos documentos elencados neste subitem é obrigatória, salvo existência expressa na referida ordem judicial.

2.3. Da exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte

2.3.1. A participação nesta licitação será **exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte** legalmente estabelecidas no País que estejam devidamente credenciadas conforme item 2.1, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1.1. O enquadramento a que se refere o subitem **2.3.1.** fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.3.1.3. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação.

2.3.2. Para fins de fruição do tratamento favorecido no âmbito do certame, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto Municipal nº 110/2024:

- a) O microempreendedor individual;
- b) O agricultor familiar;
- c) O produtor rural pessoa física; e
- d) A sociedade cooperativa.

2.4. Da participação de empresas reunidas em consórcio

2.4.1. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.



3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Disposições gerais

3.1.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta financeira, até a data e o horário estabelecidos no Edital, contendo no mínimo:

- a) A Razão Social;
- b) O número do CNPJ;
- c) Contatos atualizados (**e-mail e número de telefone**, preferencialmente com WhatsApp);
- d) A descrição do objeto ofertado;
- e) O preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

3.1.1.1. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a **120 (cento e vinte) dias** a contar da data da abertura da licitação.

3.1.1.2. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será considerado o prazo de **120 (cento e vinte) dias**.

3.1.1.3. A proposta comercial deverá obrigatoriamente abranger a quantidade integral solicitada para:

- a) O item, quando a adjudicação for por item; ou
- b) O lote, quando a adjudicação for por lote.

3.1.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.1.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.1.4. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.1.5. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



3.2. Das declarações

3.2.1. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a)** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- c)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e)** A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- f)** Assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de **10 (dez) anos**, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
- g)** Os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
- h)** A licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;
- i)** Até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000004556-9

j) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.2.2. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.2.3. A falsidade da declaração de que trata os itens **3.2.1.** ou **3.2.2.** deste Edital sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e neste Edital e seus anexos, sem prejuízo quanto à eventual responsabilização criminal.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DESEMPATE DAS PROPOSTAS

4.1. Da abertura da sessão

4.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.1.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até o prazo previsto em Edital para recebimento das propostas.

4.2. Da classificação das propostas

4.2.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.2.1.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

4.2.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

4.2.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes, sendo que a comunicação ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

4.3. Da fase de lances

4.3.1. O procedimento seguirá o modo de disputa **aberto**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000004556-9

4.3.1.1. Para o envio de lances no certame no modo de disputa “aberto”, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.3.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3.3. O lance deverá ser ofertado considerando o critério de julgamento definido no presente Edital.

4.3.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.3.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o critério de julgamento definido no presente Edital, ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.3.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.3.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

4.3.6.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item **4.3.6.1.** deste Edital, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.3.6.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

4.3.6.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.3.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

4.3.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000004556-9

4.3.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.3.9. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.3.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se as licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo Pregoeiro.

4.3.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.3.12. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.3.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

4.3.12.2. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.3.12.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4.3.13. O Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de no mínimo **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares exigidos no-Termo de Referência.

4.3.13.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item **4.3.13.** deste Edital, a partir de solicitação fundamentada feita pela licitante no sistema PREGÃO ONLINE BANRISUL, antes do fim do prazo.

4.4. Do desempate

4.4.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nesta ordem:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000004556-9

- a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de ateste de cumprimento de obrigações previstos na referida Lei;
- c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.4.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.5. Da exclusão da proposta ou lance

4.5.1. Excepcionalmente, o Pregoeiro poderá, durante a disputa, excluir, justificadamente, a proposta ou o lance cujo valor seja manifestamente inexecutável, possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

4.5.1.1. Eventual exclusão da proposta implica a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

5. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1. Disposições gerais

5.1.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000004556-9

em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.1.2. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de desclassificação.

5.1.2.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.1.2.1.1. O ajuste de que trata o item **5.1.2.1.** deste Edital se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.1.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.1.4. O Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar faz jus ao benefício da Lei Complementar nº. 123/2006, em conformidade com os subitens **2.3.1.1.** e **3.2.2.** deste Edital.

5.2. Da desclassificação

5.2.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto no valor global quanto no valor dos itens individualmente considerados, exceto ao que se refere às alíquotas de PIS E COFINS das empresas sujeitas ao regime não cumulativo, mediante comprovação do BDI, de acordo com a média das suas contribuições dos últimos 12 meses, conforme o disposto no Acórdão 2.622/2013 do TCU Plenário;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



5.3. Da exequibilidade

5.3.1. Eventual inexecuibilidade, para o caso de bens e serviços em geral, só será declarada após diligências do Pregoeiro, que comprovem cabalmente:

- a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.3.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Disposições gerais

6.1.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

6.1.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante melhor classificada.

6.1.3. Para fins de habilitação, a licitante deverá enviar os documentos indicados nos itens **6.2.** ao **6.5.** deste Edital, no prazo de **01 (um) dia útil**, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração.

6.1.3.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados de forma legível, conforme exigido neste Edital e Termo de Referência.

6.1.3.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os atestados de capacidade técnica, os documentos relativos à qualificação econômico-financeira e aqueles que, por sua própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos somente em nome da matriz.

6.1.3.2.1. Na hipótese de a matriz da empresa estar situada fora do território nacional, toda a documentação de habilitação exigida neste Edital deverá ser apresentada em nome da filial estabelecida no Brasil, que participará da licitação e será responsável pela execução do objeto contratual.

6.1.3.3. Na falta de consignação do prazo de validade nas certidões, serão consideradas válidas pelo prazo de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000004556-9

6.1.3.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da sessão pública; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) nos termos do Acórdão 1211/21-Plenário – TCU, a licitante que, por equívoco ou falha, deixar de incluir documento, não o juntando com os demais comprovantes de habilitação e proposta, será oportunizado apresentar o documento ausente comprobatório, o qual será solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

6.1.3.5. A condição estipulada no item **6.1.3.4.** deste Edital não exige a licitante de apresentar toda a documentação solicitada no ato convocatório e somente servirá para sanar a falta de apresentação quando comprovada que a condição já se encontrava atendida em momento anterior à diligência.

6.1.3.5.1. Constatada a situação referida no item **6.1.3.5.** deste Edital, o Pregoeiro notificará a licitante para que efetue a regularização dos documentos em campo próprio no sistema eletrônico, no prazo máximo de **1 (um) dia útil** a contar da notificação.

6.1.3.6. Na análise dos documentos de habilitação, o agente ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.1.4. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá com a inabilitação e convocará a próxima licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

6.1.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização de que tratam os subitens anteriores.

6.1.6. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, trabalhista ou social das **microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.1.6.1. Para aplicação do disposto no item **6.1.6.** deste Edital, o prazo para regularização fiscal, trabalhista ou social será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000004556-9

6.1.6.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem **6.1.6.** deste Edital poderá ser concedida, a critério da administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa encaminhada dentro do prazo original.

6.2. Habilitação Jurídica

6.2.1. Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

b) Somente será(ão) habilitada(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.

6.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

6.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º. 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

6.3.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor, **expedida pelo Estado sede da licitante.**

6.3.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, **expedida pelo Município sede da licitante**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

6.3.4. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em vigor.

6.3.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000004556-9

6.3.7. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira

6.4.1. A licitante deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor competente da sede de seu domicílio.

6.4.1.1. Na hipótese de participação de filial na condição de licitante, deverão ser apresentados, a certidão expedida pelo distribuidor competente da sede da matriz; e quando houver emissão individualizada para o estabelecimento participante da licitação, também a certidão expedida pelo distribuidor competente do domicílio da filial.

6.4.1.2. Será admitida a participação de licitante em processo de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, desde que atendidas as condições estabelecidas no subitem 2.2.3 deste Edital (Da Participação na Licitação), observado o disposto no art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal nº 200/2026, bem como demonstrada sua viabilidade econômico-financeira para a execução do objeto, quando exigido pela legislação aplicável.

6.5. Qualificação Técnica

6.5.1. Os documentos de qualificação técnica estão previstos no Anexo II do Termo de Referência.

6.5.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.5.3. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.6. Dos procedimentos de verificação

6.6.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000004556-9

6.6.1.1. A verificação dos documentos somente será feita em relação à licitante que apresentou a melhor proposta.

6.6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará se a licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Pessoa Jurídica: consulta Consolidada do TCU;

b) Pessoa Física: consulta de idoneidade expedida pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de todos os sócios majoritários.

6.6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº. 8.429, de 02 de junho de 1992.

6.6.2.2. Em se tratando de organizações institucionais, como Sociedades Anônimas (S.A.), cooperativas e entidades sem fins lucrativos (associações e fundações), a certidão CNJ deverá ser consultada para todos os integrantes da Diretoria em exercício.

6.6.3. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.5. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual inabilitação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.6. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

6.7. Da participação de empresas em consórcio

6.7.1. Havendo a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 14.133/2021, observar-se-á o que segue:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000004556-9

6.7.1.1. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.7.1.2. A comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação, devendo ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.

6.7.1.3. Deverá ser indicada a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

6.7.1.4. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

6.7.1.5. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

6.7.1.6. A licitante vencedora é obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem **6.7.1.2.** deste Edital.

6.7.2. Em relação à habilitação econômico-financeira, será exigido das licitantes constituídas sob a forma de consórcio acréscimo de **10%** sobre o valor exigido para as licitantes individuais, observado o disposto no art. 4º, §2º, do Decreto Municipal nº 200/2026, ressalvada exclusivamente a hipótese prevista no art. 15, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o consórcio for constituído integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte.

6.7.3. Farão jus ao tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, os consórcios **constituídos em sua totalidade por ME/EPP** a que o somatório do faturamento bruto anual de todos os consorciados não ultrapasse o limite estipulado no art. 3º, II, da referida Lei, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000004556-9

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada em até **10 (dez) minutos**, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, em todos os casos, após o julgamento de proposta, nos casos de classificação e desclassificação, e de julgamento de documentos, nos casos de inhabilitação e habilitação, sendo que o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única;

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. Não será admitida a intenção de recurso genérica, assim entendida como aquela que não descreve minimamente a irregularidade cometida pelo Pregoeiro ou por licitante.

7.8. Não serão conhecidos recursos cujas intenções não demonstrem o atendimento aos pressupostos recursais da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Ao responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000004556-9

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item **8.1.** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

8.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

8.1.3 A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

8.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma prevista no art. 7º do Decreto n.º 199/2026, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado.

8.1.5. A sanção de multa moratória prevista no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 será calculada na forma prevista no art. 8º do Decreto n.º 199/2026, limitada a 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato.

8.1.6. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

8.1.6.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

8.1.7. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos nos arts. 10 e 15 do Decreto Municipal nº 199/2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000004556-9

8.1.8. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 15 do Decreto Municipal nº 199/2026, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.9. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 199/2026 e pela Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura da sessão pública.

9.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL

9.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL.

9.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

9.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura da sessão pública.



10. DA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

10.1. A licitante terá o prazo de **até 5 (cinco) dias consecutivos** para assinatura do Termo de Contrato, contados da data de convocação feita, por meio eletrônico (e-mail), pelo Município.

10.1.1. O prazo estabelecido no item **10.1.** deste Edital poderá ser prorrogado a critério do Município, mediante apresentação de justificativa pelo fornecedor/prestador.

10.1.2. O Termo de Contrato deverá ser assinado, preferencialmente, por meio eletrônico, com assinaturas eletrônicas emitidas por certificadoras autorizadas pela ICP-Brasil (lista de Autoridades Credenciadas ICP-Brasil) ou produzidas via portal GOV.BR.

10.1.3. A verificação da autenticidade das assinaturas será realizada pela Administração Municipal através do Portal Validar.

10.1.4. Em se tratando de documento assinado na forma física e, posteriormente digitalizado, deverá ser encaminhado documento oficial com foto do(s) representante(s) legal(is) indicado(s) no preâmbulo do Termo de Contrato.

10.1.5. Caso a licitante vencedora não assine o instrumento no prazo estabelecido, estará sujeita às sanções previstas neste instrumento.

10.2. Fica a critério da Administração exigir documentação a ser apresentada no momento da assinatura do contrato mediante a devida fundamentação, caso conste no Termo de Referência.

10.3. Por se tratar de fornecimento não-contínuo, será emitida nota de empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, para os itens com prazo de entrega imediata (até 30 dias), integral e dos quais não resultem obrigações futuras.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sítio eletrônico do município de Canoas/RS, no Diário Oficial do Município de Canoas – DOMC e no sistema Pregão Online Banrisul.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000004556-9

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema eletrônico Pregão Online Banrisul e no sítio eletrônico do Município de Canoas/RS.

11.11. As despesas decorrentes do objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.11.1. Programa de Trabalho: 15.01.22641051 10302009122641051

11.11.2. Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.11.3. Fonte de Recurso: 15000140 - ASPS EMENDAS

11.12. Os casos omissos serão resolvidos a partir da interpretação sistemática da legislação que rege a matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar n.º 123/2006 e a Constituição Federal de 1988, bem como suas eventuais regulamentações infralegais.

11.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

11.13.1. Anexo I - Termo de Referência;

11.13.2. Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;

11.13.3. Anexo III - Minuta de Contrato.

Canoas, 30 de setembro de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000004556-9

FERNANDA KAMIANECKY
Secretária Municipal de Licitações e Contratos



EDITAL N.º 235/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Aquisição de equipamentos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU/Canoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A descrição do (s) item (ns) e a(s) quantidade(s) da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) lotes(s), quando for o caso, consta(m) no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº. 10.818/2021.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Da vigência da contratação

1.4.1. A contratação vigorará por 04 (quatro) meses, a contar da data estabelecida na Ordem de Entrega, podendo ser prorrogada na forma do art. 111 da Lei n.º 14.133/2021.

1.4.1.1. Não serão admitidos aditivos contratuais após a entrega total dos quantitativos previstos neste Termo de Referência, quando cabível.



2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Do prazo de entrega

6.1.1. O(s) prazo(s) de entrega do objeto deverá(ão) atender aos seguintes critérios:

a) para os todos os itens, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados após a data de recebimento da nota de empenho ou outro instrumento hábil.

6.1.2. Caso não seja possível fornecer o objeto na data prevista, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 05 (cinco) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. A nota de empenho ou outro instrumento hábil será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega.

6.1.4. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000004556-9

6.2. Do local de entrega

6.2.1. O(s) local(is) de entrega do objeto será(ão):

a) Secretaria Municipal da Saúde, no Setor Almoxarifado/SMS, na Rua Avenida Boqueirão, n.º 1031, Bairro Igara, CEP: 92410-350, fone (51) 9998814392 (com William), em dias úteis, nos seguintes horários: às segundas-feiras, das 12h30min às 18h30min; de terça a quinta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h; e às sextas-feiras, das 8h às 14h.

6.2.1.1. Além da(s) entrega(s) no(s) local(is) designado(s) pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar, instalar e montar (caso esteja previsto no objeto), o objeto no(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

6.3. Das condições de entrega

6.3.1. Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

6.3.2. O número do empenho ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

6.3.3. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA, que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

6.3.3.1. A notificação de que trata o item anterior poderá ocorrer via correio eletrônico (e-mail), desde que haja confirmação de recebimento pela CONTRATADA.

6.3.3.2. A CONTRATADA deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o licitado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a notificação do CONTRATANTE. Após este prazo, não ocorrendo a remoção do objeto, o CONTRATANTE poderá destinar o objeto para descarte ou doação.

6.3.4. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

6.3.5. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.

6.3.6. Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT abaixo elencadas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000004556-9

- a) ABNT NBR ISO 80601-2-61 (item 1)
- b) ABNT NBR IEC 60601-1 (item 2)
- c) ABNT NBR 13103 (item 12)
- d) ABNT NBR NM IEC 60335-2-25 (item 13)
- f) ABNT NBR 15290 (item 14)
- g) ABNT NBR NM 60335-2-15 (item 15)
- h) ABNT NBR 15996 (item 16)

6.3.7. O objeto deverá estar segregado por item e entregue em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do objeto, marca, código de barras impresso na embalagem e capacidade de empilhamento. Deverá conter, ainda, etiqueta de identificação da CONTRATADA, incluindo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contato, quando for o caso.

6.3.8. Deverá estar impressa na embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do material e da empresa fabricante, além do número de unidades e dimensões, quando for o caso.

6.3.9. Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso e em fase normal de fabricação. Não serão aceitos equipamentos que tenham as suas características de fabricação adulteradas.

6.4. Do prazo de validade do objeto

6.4.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

6.5. Da substituição do objeto

6.5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

- a) o pedido de substituição deverá ser protocolado junto à secretaria requisitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000004556-9

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

6.5.1.2. Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, fornecedor, n.º do Registro na Anvisa, Certificado de Aprovação – CA, entre outros.

6.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

6.6.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto acompanhado da seguinte documentação:

6.6.1.1. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue contendo o número do empenho ou outro instrumento hábil. Não serão aceitas nota(s) fiscal(is) que não estejam rigorosamente de acordo com o empenho ou outro instrumento hábil.

6.6.1.2. Manuais de operação e manutenção editados pelo fabricante, podendo ser originais, cópias reprográficas sem autenticação ou obtidos via internet no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

6.7. Da garantia do objeto

6.7.1. O período de garantia contratual do objeto será conforme prazo(s) indicado(s) na(s) alínea(s) abaixo, ou pelo período fornecido pelo fabricante, se superior, contado(s) a partir do primeiro dia subsequente à data do recebimento definitivo do objeto:

a) itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19: no mínimo, 12 (doze) meses;

b) itens 10 e 11 : no mínimo, 06 (seis) meses.

6.7.2. A garantia será prestada com vistas a manter o objeto fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

6.7.3. Durante o período de garantia, o CONTRATANTE não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

6.7.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do objeto pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000004556-9

6.7.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos objetos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.7.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do objeto.

6.7.7. A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do objeto por parte do CONTRATANTE.

6.7.8. A garantia contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.7.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, desde que aceita pelo CONTRATANTE.

6.7.10. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar objeto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.7.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do objeto.

6.7.12. A garantia do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.8. Da Forma de Fornecimento

6.8.1. A presente contratação será executada através da aquisição remunerada de bens, para fornecimento de uma só vez, nos termos do Art. 6º, X, da Lei n.º 14.133/2021.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

7.1. A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços de **assistência técnica e/ou instalação**, sendo, entretanto, responsável por esses serviços, nos termos do artigo 122 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000004556-9

7.1.1. Havendo necessidade de subcontratação deverá ser dada preferência na contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei n.º. 123/2006 e alterações.

7.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato da Secretaria requisitante, quando requisitado e no prazo estabelecido pelo mesmo, mediante notificação escrita, os seguintes documentos:

a) Documentação da subcontratada, se for o caso, referente ao Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações; Prova de Regularidade com a Fazenda Federal; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (totalidade dos tributos); Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei n.º. 11.101/2005); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e, se for o caso, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade da empresa e documentos referentes à qualificação técnica exigida neste termo de referência, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado. Todos os documentos deverão ser apresentados atualizados e em vigor.

7.2. Poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio ou isoladamente, que satisfaçam plenamente às condições do edital e termo de referência.

7.2.1. Em relação à habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, exceto se o consórcio for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.2.2. Não será permitida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designará os servidores que farão o recebimento, nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis a contar da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências do edital e seus anexos;

b) definitivamente, por servidor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências quantitativas e qualitativas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados após o recebimento provisório.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao CONTRATANTE:

9.1.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas da execução do objeto contratado;

9.1.2. Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

9.1.3. Notificar à CONTRATADA, por **ESCRITO**, podendo ser via correio eletrônico (e-mail), desde que haja confirmação de recebimento pela CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.;

9.1.5. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, e/ou que apresentem vícios, defeitos ou incorreções, exigindo sua correção e/ou substituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2. Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000004556-9

10.1.3. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

10.1.3.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis, contribuições sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

10.1.4. Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos causados em razão da execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

10.1.5. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

10.1.6. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.7. Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

10.1.8. Prestar informações sobre a utilização do objeto;

10.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.10. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

10.1.11. Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

10.1.12. Prestar a garantia do objeto, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

10.1.13. Informar à Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000004556-9

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

11.3. A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).

11.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

11.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

11.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).

11.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

11.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por **ESCRITO**, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, **EXCEPCIONALMENTE**, o envio por correio eletrônico (e-mail), desde que haja confirmação de recebimento pela CONTRATADA.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, **até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado** pelo servidor responsável/fiscal do contrato. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

12.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000004556-9

a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

12.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12.4. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com **até duas casas decimais**, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à **segunda**.

12.5. Poderá ser emitida nota de empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, quando se tratar de fornecimento não-contínuo, para os itens com prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultem obrigações futuras.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado;

13.1.1. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.1.2. O reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente o contrato.

13.1.3. Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.

13.1.4. Os pedidos de reajuste deverão ser encaminhados diretamente à Secretaria Municipal da Fazenda, aos cuidados do Gabinete do Secretário Adjunto da Despesa (SMF/GSAD).

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

15. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a:



- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item **16.1.** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

16.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000004556-9

16.1.3 A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

16.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 6º e 7º Decreto Municipal nº 199/2026.

16.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

16.1.5.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

16.1.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 10º e do Decreto Municipal nº 199/2026.

16.1.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11º do Decreto Municipal nº 199/2026, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000004556-9

16.1.8. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 199, de 07 de julho de 2026 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do(s) Órgão(s) requisitante(s), a ser(em) informada(s) no Pedido e Autorização (PA).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Dúvidas referentes ao objeto deste instrumento devem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do edital.

18.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

18.2.1. Anexo I – Descrição do(s) item(ns) e quantidade(s) máxima(s) da contratação;

18.2.2. Anexo II – Forma e critérios de seleção do fornecedor;

18.2.3. Anexo III – Modelo de declaração de subcontratação.

Marcelo da Rosa Marins
Matrícula 128447
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000004556-9

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS ITEM(NS) E QUANTIDADE(S) MÁXIMA(S) DA CONTRATAÇÃO

Item	Catmat	Descrição / Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor máx. unit. (R\$)	Valor máx. total (R\$)
1	299875	<u>COTA EXCLUSIVA ME/EPP</u> <u>Oxímetro de Pulso</u> Adulto/Pediátrico e Neonatal Tipo: Portátil Faixa Medição Oxigênio: 0 A 100 PER Tolerância Máxima Erro Medição: 1% Para 0,1 Mg/L Faixa Temperatura: -5 A 45 °C Tipo Correção Pressão Atmosférica: Manual Características Adicionais: Mostrador Lcd, Tempo Reação Máx. 10s, Garantia mínima: 12 meses	UN	07	1.059,79	7.418,53
2	628893	<u>COTA EXCLUSIVA ME/EPP</u> <u>Aspirador cirúrgico</u> Modelo: Elétrico Móvel Pressão De Vácuo: Cerca De 650 Mmhg Fluxo De Aspiração: De 31 A 49 Lpm Tipo Frasco: 1 Frasco Em Plástico Volume: Cerca De 3 L Componentes: Sistema Anti Transbordamento, Filtro	UN	08	3.567,97	28.543,76



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000004556-9

		Bacteriológico Garantia mínima. 12 meses				
3	411867 (genérico)	<u>COTA EXCLUSIVA ME/EPP</u> <u>Pranchas de Imobilização Adulto</u> .Dimensões e Peso Comprimento: $\geq$ 180 cm Largura: $\geq$ 40 cm Peso máximo do equipamento: $\leq$ 8 kg Capacidade de suporte do paciente: até 150 kg <u>Material e Construção</u> Material rígido e resistente: polietileno de alta densidade, fibra de vidro ou equivalente. Superfície fácil de limpar e desinfetar. Bordas arredondadas para segurança do paciente. Flutuabilidade mínima: suporta paciente em imersão $\geq$ 80 kg. . Sistema de Fixação Correias ajustáveis de fixação com fivelas ou velcro de alta resistência. Número mínimo de pontos de fixação: 5 (ombros, tórax, quadril, pernas). Apoio de cabeça ajustável com tiras laterais ou suporte rígido. Segurança e Ergonomia Garantia mínima: 12 meses	UN	12	520,44	6.245,28
4	611258 (genérico)	<u>COTA EXCLUSIVA ME/EPP</u> <u>Colar Cervical ajustável</u>	UN	10	90,30	903,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000004556-9

		<u>Infantil (PP e P)</u> atendendo pacientes de diferentes biotipos. Sistema de ajuste de altura em múltiplos níveis, permitindo adaptação anatômica adequada ao paciente. Material e Construção Confeccionado em material rígido ou semi rígido de alta resistência, com estrutura anatômica para estabilização cervical. Revestimento interno acolchoado ou superfície confortável, atóxica, hipoalergênica e impermeável. Material resistente à umidade, impacto e variações de temperatura, adequado ao uso contínuo em ambiente pré-hospitalar. Superfície de fácil limpeza e desinfecção, conforme protocolos de controle de infecção. Sistema de fechamento por velcro ou mecanismo equivalente de alta resistência. Fixação firme e segura, permitindo imobilização eficaz da coluna cervical sem causar desconforto excessivo ao paciente. Ajuste rápido e fácil, possibilitando aplicação em situações de urgência e emergência. Design anatômico que mantenha a cabeça e o				
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000004556-9

		pescoço em posição neutra. Abertura frontal para avaliação da traqueia, pulso carotídeo e procedimentos de emergência. Compatível com uso simultâneo de imobilizadores de cabeça e pranchas de imobilização. Acessórios e Complementos Manual de instruções em língua portuguesa. Requisitos Regulatórios Produto com registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Atendimento às normas técnicas aplicáveis a dispositivos de imobilização cervical. Garantia mínima: 12 meses				
5	611258 (genérico)	<u>COTA EXCLUSIVA ME/EPP</u> <u>Colar Cervical ajustável Adulto (M e G)</u> atendendo pacientes de diferentes biotipos. Sistema de ajuste de altura em múltiplos níveis, permitindo adaptação anatômica adequada ao paciente. Material e Construção Confeccionado em material rígido ou semi rígido de alta resistência, com estrutura anatômica para estabilização cervical. Revestimento interno acolchoado ou superfície	UN	10	100,24	1.002,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000004556-9

		confortável, atóxica, hipoalergênica e impermeável. Material resistente à umidade, impacto e variações de temperatura, adequado ao uso contínuo em ambiente pré-hospitalar. Superfície de fácil limpeza e desinfecção, conforme protocolos de controle de infecção. Sistema de fechamento por velcro ou mecanismo equivalente de alta resistência. Fixação firme e segura, permitindo imobilização eficaz da coluna cervical sem causar desconforto excessivo ao paciente. Ajuste rápido e fácil, possibilitando aplicação em situações de urgência e emergência. Design anatômico que mantenha a cabeça e o pescoço em posição neutra. Abertura frontal para avaliação da traqueia, pulso carotídeo e procedimentos de emergência. Compatível com uso simultâneo de imobilizadores de cabeça e pranchas de imobilização. Acessórios e Complementos Manual de instruções em língua portuguesa. Requisitos Regulatórios Produto com registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária				
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000004556-9

		(ANVISA). Atendimento às normas técnicas aplicáveis a dispositivos de imobilização cervical. Garantia mínima: 12 meses				
6	478319	<u>COTA EXCLUSIVA ME/EPP</u> <u>Kits Talas de Imobilização</u> • Kit destinado à imobilização provisória de membros superiores e inferiores em atendimentos pré-hospitalares de urgência e emergência. • Conjunto composto por talas em tamanhos variados, adequadas para pacientes adultos e pediátricos. • Talas indicadas para uso em membros superiores e inferiores. • Acompanhado de bolsa ou estojo para acondicionamento e transporte do conjunto. • Dimensões das Talas • Tala infantil / PP: comprimento aproximado entre 30 cm e 40 cm, largura aproximada entre 8 cm e 10 cm. • Tala pequena / P: comprimento aproximado entre 40 cm e 55 cm, largura aproximada entre 8 cm e 10 cm. • Tala média / M:	KITS	08	59,58	476,64



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000004556-9

		comprimento aproximado entre 55 cm e 75 cm, largura aproximada entre 10 cm e 12 cm. • Tala grande / G: comprimento aproximado entre 75 cm e 95 cm, largura aproximada entre 10 cm e 12 cm. • Espessura aproximada das talas: entre 0,5 cm e 1,0 cm, conforme o material construtivo. • Talas confeccionadas em material flexível e moldável, permitindo adaptação anatômica ao membro lesionado. • Estrutura interna capaz de manter rigidez após moldagem, garantindo estabilidade durante o transporte do paciente. • Revestimento externo impermeável, resistente à umidade, rasgos e sujeira. • Superfície lisa, atóxica e de fácil limpeza e desinfecção. • Compatível com bandagens, ataduras, tiras ou sistemas de fixação equivalentes. • Permitir imobilização firme e segura, sem compressão excessiva do membro. • Possibilitar ajustes conforme o biotipo do paciente e local da lesão. • Segurança e Ergonomia Garantia mínima: 12 meses				
7	N/E	<u>COTA EXCLUSIVA ME/EPP</u> <u>Cinto Polvo</u>	UN	16	56,88	910,08



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000004556-9

		● Cinto Polvo para Imobilização em Atendimento Pré-Hospitalar Equipamento destinado à imobilização do paciente em pranchas rígidas, pranchas scoop e macas de resgate, para uso exclusivo em atendimento pré-hospitalar e operações do SAMU. ● Confeccionado em material sintético de alta resistência, flexível, impermeável, lavável e resistente à tração, abrasão e produtos de desinfecção hospitalar. ● Sistema de imobilização composto por tiras interligadas em formato radial, permitindo fixação simultânea do tórax, abdômen, quadril e membros inferiores do paciente. ● Comprimento total do corpo central do cinto: 180 cm. ● Largura do corpo central: 10 cm. ● Quantidade de tiras laterais: 6 tiras. ● Comprimento de cada tira lateral: 100 cm. ● Largura de cada tira lateral: 5 cm. ● Sistema de fechamento por fivelas de engate rápido em plástico de alta resistência ou velcro industrial de alta aderência, permitindo				
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000004556-9

		ajuste firme e liberação rápida. • Costuras reforçadas com linha de alta resistência, projetadas para suportar tração contínua durante transporte e movimentação do paciente. • Compatível com pranchas de imobilização adulto e pediátrica, pranchas scoop e macas utilizadas em ambulâncias de suporte básico e avançado. • Permite imobilização completa do tronco e membros inferiores, reduzindo movimentos durante o transporte. • Superfície lisa, não porosa, permitindo limpeza e desinfecção conforme protocolos sanitários vigentes. • Estrutura leve e flexível, permitindo acondicionamento em compartimentos de ambulância e bolsas de resgate. • Indicado para uso em situações de trauma, acidentes automobilísticos, quedas, resgates e atendimentos com múltiplas vítimas. • Produto deve possuir registro vigente na ANVISA e atender às normas aplicáveis a equipamentos utilizados em atendimento pré-				
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000004556-9

		hospitalar. Garantia mínima: 12 meses,				
8	601572	<u>COTA EXCLUSIVA ME/EPP</u> <u>Bolsas APH de Resgate, Vias Aéreas e Medicação</u> • Equipamento destinado ao acondicionamento, organização e transporte de materiais de resgate, vias aéreas e medicamentos, para uso exclusivo em atendimento pré-hospitalar e operações do SAMU. • Bolsa confeccionada em lona sintética de alta resistência, impermeável, lavável, resistente à abrasão, tração e produtos de desinfecção hospitalar. • Costuras reforçadas com linha de alta resistência, adequadas para uso intensivo em ambientes externos e situações de emergência. • Sistema de abertura com zíper de alta resistência, permitindo abertura total em 180°, facilitando acesso rápido aos materiais. • Dimensões externas exatas da bolsa: • Comprimento: 50 cm • Largura: 30 cm • Altura: 30 cm	UN	08	211,42	1.691,36



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000004556-9

		• Capacidade volumétrica total: 45 litros. • Estrutura interna com divisórias removíveis e ajustáveis em material rígido ou semi rígido, permitindo organização específica para resgate, vias aéreas e medicação. • Compartimentos internos transparentes ou identificáveis, facilitando visualização rápida dos insumos durante o atendimento. • Bolsos internos dedicados para: • Materiais de vias aéreas • Medicamentos e ampolas • Materiais de acesso venoso • Dispositivos de suporte básico e avançado à vida • Sistema de transporte composto por: • Alça de mão superior reforçada • Alça tiracolo regulável com apoio acolchoado • Alças costais acolchoadas para uso tipo mochila • Base inferior rígida e impermeável, com reforço estrutural para proteção do conteúdo quando apoiada no solo. • Elementos refletivos frontais e laterais para visibilidade em atendimentos noturnos e em vias públicas. • Cor predominante de alta				
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000004556-9

		visibilidade, adequada para identificação em cenários de emergência. • Compatível com transporte em ambulâncias de suporte básico e avançado, helicópteros e viaturas de resgate. • Permite organização padronizada dos materiais conforme protocolos operacionais do atendimento pré-hospitalar. • Estrutura leve e resistente, adequada para transporte manual durante deslocamentos prolongados. Garantia mínima: 12 meses				
9	N/E	<u>COTA EXCLUSIVA ME/EPP</u> <u>Imobilizadores de Cabeça</u> • Dimensões exatas de cada bloco lateral: Comprimento: 25 cm Altura: 14 cm Espessura: 10 cm • Peso individual de cada bloco lateral: 0,35 kg. • Sistema de fixação por tiras em velcro industrial de alta aderência, permitindo ajuste firme e rápido, mesmo com uso de luvas. • Comprimento da tira frontal: 50 cm. • Largura da tira frontal: 5	UN	12	93,28	1.119,36



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000004556-9

		cm. • Comprimento da tira mentoniana: 40 cm. • Largura da tira mentoniana: 5 cm. • Compatível com pranchas rígidas adulto e pediátricas, pranchas scoop e macas de resgate utilizadas em ambulâncias de suporte básico e avançado. • Produto destinado a uso profissional, devendo atender às boas práticas de atendimento pré-hospitalar e possuir registro vigente na ANVISA Garantia mínima: 12 meses				
10	N/E	<u>COTA EXCLUSIVA ME/EPP</u> <u>Mesa de Refeição com Cadeiras</u> Conjunto composto por 01 (uma) mesa para refeitório e 12 (doze) cadeiras, destinado ao uso coletivo em ambientes institucionais. • Mesa de Refeição: Estrutura em aço ou material de alta resistência, com tampo em madeira aglomerada, MDF ou MDP, revestido em laminado melamínico, de fácil higienização. Dimensões mínimas:	UN	01	2.687,50	2.687,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000004556-9

		comprimento de 2,40 m, largura de 0,80 m e altura de aproximadamente 0,80 m, com capacidade para acomodar até 12 usuários. Acompanhando cadeiras com estrutura metálica ou em material de alta resistência, assento e encosto ergonômicos, podendo ser estofados ou em polipropileno, com capacidade mínima de carga de 100 kg, adequadas para uso contínuo institucional e de fácil higienização.				
11	610974 (genérico)	<u>COTA EXCLUSIVA ME/EPP</u> <u>Sofás</u> Sofá de 03 lugares destinado ao uso institucional, com: Estrutura interna em madeira, metálica ou material equivalente de alta resistência, adequado para uso contínuo. - Assento e encosto estofados com espuma de densidade mínima D28 ou superior, proporcionando conforto e durabilidade. Revestimento em material sintético, courvin, tecido impermeável ou similar, resistente, lavável e de fácil higienização. Deve possuir	UN	03	1.933,8 8	5.801,64



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000004556-9

		capacidade mínima de carga de 100 kg por usuário, base com pés fixos ou estrutura elevada que garanta estabilidade e facilite a limpeza do ambiente. Dimensões aproximadas: comprimento entre 1,60 m e 2,00 m, profundidade entre 0,70 m e 0,90 m e altura compatível com ergonomia para descanso.				
12	607774	<u>COTA EXCLUSIVA ME/EPP</u> <u>Fogão</u> Fogão destinado ao uso institucional, com funcionamento a gás (GLP), equipado com 06 (seis) bocas, adequado para preparo de alimentos em ambiente coletivo. Estrutura confeccionada em material resistente, com mesa em aço inoxidável ou esmaltado, de fácil limpeza e alta durabilidade. Deve possuir grelhas removíveis e reforçadas, queimadores de alto desempenho, distribuídos de forma a permitir o uso simultâneo, e sistema de acendimento automático ou manual. Forno integrado com capacidade compatível ao uso institucional, dotado de controle de temperatura, prateleira interna ajustável e porta com visor em vidro resistente ao calor.	UN	01	1.039,94	1.039,94



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000004556-9

		O equipamento deve apresentar estabilidade, resistência ao uso contínuo e compatibilidade com instalações padrão de gás. Garantia mínima: 12 meses				
13	473582 (genérico)	<u>COTA EXCLUSIVA ME/EPP</u> <u>Microondas</u> • Forno micro-ondas com capacidade mínima de 30 litros, destinado ao aquecimento e preparo de alimentos em ambiente institucional com uso coletivo. • Deve possuir painel de controle eletrônico ou digital, com funções de aquecimento, descongelamento, ajuste de potência e programação de tempo. Potência mínima de 900W ou superior, garantindo maior eficiência no aquecimento. • Equipado com prato giratório removível, iluminação interna, visor frontal e sistema de abertura por tecla ou puxador. • Deve possuir temporizador programável e múltiplos níveis de potência. • Gabinete externo em material resistente e cavidade interna com	UN	02	632,86	1.265,72



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000004556-9

		revestimento de fácil limpeza, adequada para uso contínuo. • Alimentação elétrica bivolt automático (127/220V) ou conforme padrão da unidade. • Sistema de travamento da porta durante o funcionamento; Proteção contra superaquecimento; • Certificação conforme normas do INMETRO. Garantia mínima: 12 meses				
14	443965	<u>COTA EXCLUSIVA ME/EPP</u> <u>Televisor</u> Aparelho de televisão tipo Smart TV, com tamanho mínimo de 50 polegadas, resolução mínima Full HD, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, entradas HDMI e USB, áudio integrado, tensão de 220 V, eficiência energética conforme normas vigentes e certificação do INMETRO. Garantia mínima: 12 meses	UN	01	2.175,58	2.175,58
15	486061 (genérico)	<u>COTA EXCLUSIVA ME/EPP</u> <u>CAFETEIRA</u> Cafeteira elétrica com capacidade mínima de 1,5 litros, reservatório de água removível ou de fácil	UN	01	149,11	149,11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000004556-9

		abastecimento, sistema de aquecimento rápido, função de manter aquecido, filtro permanente ou compatível com filtros descartáveis, indicador de nível de água, base antiderrapante, tensão de 220 V, certificação do INMETRO. Garantia mínima: 12 meses				
16	610587	<u>COTA EXCLUSIVA ME/EPP</u> <u>BELICHES DE FERRO</u> Estrutura em aço resistente, pintura anticorrosiva, capacidade de suportar no mínimo 120 kg por leito, escada acoplada, grades de proteção no leito superior, dimensões compatíveis com colchão padrão solteiro, acabamento reforçado e estável. Garantia mínima: 12 meses	UN	06	898,78	5.392,68
17	624022 (genérico)	<u>COTA EXCLUSIVA ME/EPP</u> <u>COLCHÕES</u> Colchão para cama de solteiro, densidade mínima D33, revestimento em material resistente e impermeável ou lavável, tratamento antialérgico e antiácaro, dimensões compatíveis com beliche padrão. Garantia mínima: 12 meses	UN	12	452,57	5.430,84



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000004556-9

18	626910 (genérico)	<u>COTA EXCLUSIVA ME/EPP</u> <u>PROJETOR</u> Projektor Multimídia com resolução mínima Full HD, luminosidade mínima de 3.500 lumens, contraste adequado para ambientes internos, conexões HDMI e USB, alto-falante integrado, compatibilidade com múltiplos dispositivos, tensão de 220 V, certificação conforme normas. Garantia mínima: 12 meses	UN	01	3.578,19	3.578,19
19	617350 (genérico)	<u>COTA EXCLUSIVA ME/EPP</u> <u>TELA</u> <u>RETROPROJETOR</u> Tela de projeção tipo retrátil (retroprojektor), com acionamento manual ou elétrico, superfície branca fosca adequada para projeção, dimensões mínimas de 100 polegadas, estrutura resistente, instalação em parede ou teto. Garantia mínima: 12 meses	UN	01	585,76	585,76
VALOR MÁXIMO TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)					76.417,37	



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

1.1.1. Da divisão da licitação: Adjudicação por item.

1.1.2. Modo de Disputa: Aberto.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS

2.1. Documentação técnica referente à proposta financeira

2.1.a. Para os itens 1 a 7 e 9, Certificado de Registro do objeto ofertado, expedido pelo Ministério da Saúde, em vigor, onde conste o número e a validade do Registro, denominação do objeto, nome e número do CNPJ do fabricante. No caso de isenção de Registro, deverá ser comprovada por meio de documento oficial.

2.1.b. Para os itens 8 e 10 a 19, Catálogo ou Ficha Técnica contendo descrição(ões) detalhada(s), especificações técnicas, dimensão(ões) e instruções de uso.

2.2. A documentação exigida poderá ser

2.2.a. Documento expedido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA): original ou cópia legível ou documento obtido por meio do site da ANVISA, na internet.

2.3. Apresentação de amostra(s) / prova(s)

2.3.1. Não haverá a exigência de amostra(s) / prova(s) para esta contratação.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Alvará de Saúde, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, **em vigor**, ou Licença, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em vigor, em nome da licitante, aplicável aos itens 1 a 7 e 9.

3.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, **em situação ativa**, em nome da licitante, aplicável aos itens 1 a 7 e 9.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

4.1. Não serão exigidos documentos na assinatura do Contrato.



ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE REFERENTE AOS SERVIÇOS
SUBCONTRATADOS**

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal, **declara**, sob as penas da lei, que se responsabilizará pela execução dos serviços subcontratados, com total cumprimento das determinações contidas no Termo de Referência.

Os serviços subcontratados serão:

☐ assistência técnica

☐ instalação

☐

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20XX.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000004556-9

EDITAL N.º 235/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar se encontra disponível no <https://www.canoas.rs.gov.br/licitacao/> eletrônico do município de Canoas/RS e no <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000004556-9

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Contrato n.º ___, de 20__

Fornecimento de equipamentos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

O **MUNICÍPIO DE CANOAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no **CNPJ sob o n.º 88.577.416/0001-18**, com sede na Rua Quinze de Janeiro, n.º 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. AIRTON SOUZA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na [Endereço Completo], CEP ____-____, inscrita no **CNPJ sob n.º _____.____/____-__**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por [REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR], [Cargo/Função], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, objeto do Processo Administrativo n.º 26.0.000004556-9, Edital n.º 235/2026, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, subordinando-se às disposições da sobredita lei, Decreto Municipal n.º 549, de 26 de dezembro de 2023, e demais legislações pertinentes, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fornecimento de equipamentos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada ao Termo de Referência, à Proposta Financeira apresentada pela CONTRATADA e demais condições constantes no Processo Administrativo n.º 26.0.000004556-9.

1.3. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente o objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE, bem como realizar alteração social e modificação de sua finalidade ou de sua estrutura que restrinjam sua capacidade de concluir o contrato.

1.4. O objeto deverá ser entregue nos locais indicados pelo CONTRATANTE, obedecendo o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, que constitui Anexo do presente Contrato, quanto aos prazos e garantias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

Versão/Atualização: 29/09/2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000004556-9

2.1. O Contrato será executado através da aquisição remunerada de bens, para fornecimento de uma só vez, nos termos do Art. 6º, X, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O **valor total** do contrato é de **R\$ __, __ (valor por extenso)**.

3.1.1. No valor disposto na subcláusula 3.1. estão incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto.

3.2. Tabela de Valores:

Lote /Item	Descrição/Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
01	COTA EXCLUSIVA ME/EPP Oxímetro de Pulso Adulto/Pediátrico e Neonatal Tipo: Portátil Faixa Medição Oxigênio: 0 A 199 PER Tolerância Máxima Erro Medição: 1% Para 0,1 Mg/L Faixa Temperatura: -5 A 45 °C Tipo Correção Pressão Atmosférica: Manual Características Adicionais: Mostrador Lcd, Tempo Reação Máx. 10s, Memória Min. Produto com registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	UNI	07	\$	\$
02	COTA EXCLUSIVA ME/EPP Aspirador cirúrgico Modelo: Elétrico Móvel Pressão De Vácuo: Cerca De 650 Mmhg Fluxo De Aspiração: De 31 A 49 Lpm Tipo Frasco: 1 Frasco Em Plástico Volume: Cerca De 3 L	UNI	08	\$	\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000004556-9

	Componentes: Sistema Anti Transbordamento, Filtro Bacteriológico Produto com registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).				
03	COTA EXCLUSIVA ME/EPP Pranchas de Imobilização Adulto .Dimensões e Peso Comprimento: ≥ 180 cm Largura: ≥ 40 cm Peso máximo do equipamento: ≤ 8 kg Capacidade de suporte do paciente: até 150 kg Material e Construção Material rígido e resistente: polietileno de alta densidade, fibra de vidro ou equivalente. Superfície fácil de limpar e desinfetar. Bordas arredondadas para segurança do paciente. Flutuabilidade mínima: suporta paciente em imersão ≥ 80 kg. . Sistema de Fixação Correias ajustáveis de fixação com fivelas ou velcro de alta resistência. Número mínimo de pontos de fixação: 5 (ombros, tórax, quadril, pernas). Apoio de cabeça ajustável com tiras laterais ou suporte rígido. Segurança e Ergonomia	UNI	12	\$	\$
04	COTA EXCLUSIVA ME/EPP Colar Cervical ajustável Infantil (PP e P) atendendo pacientes de diferentes biotipos. Sistema de ajuste de altura em múltiplos níveis, permitindo adaptação anatômica adequada ao paciente. Material e Construção Confeccionado em material rígido ou semi rígido de alta resistência, com estrutura anatômica para estabilização cervical. Revestimento interno acolchoado ou superfície confortável, atóxica,	UNI	10	\$	\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000004556-9

	hipoalergênica e impermeável. Material resistente à umidade, impacto e variações de temperatura, adequado ao uso contínuo em ambiente pré-hospitalar. Superfície de fácil limpeza e desinfecção, conforme protocolos de controle de infecção. Sistema de fechamento por velcro ou mecanismo equivalente de alta resistência. Fixação firme e segura, permitindo imobilização eficaz da coluna cervical sem causar desconforto excessivo ao paciente. Ajuste rápido e fácil, possibilitando aplicação em situações de urgência e emergência. Design anatômico que mantenha a cabeça e o pescoço em posição neutra. Abertura frontal para avaliação da traqueia, pulso carotídeo e procedimentos de emergência. Compatível com uso simultâneo de imobilizadores de cabeça e pranchas de imobilização. Acessórios e Complementos Manual de instruções em língua portuguesa. Requisitos Regulatórios Produto com registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Atendimento às normas técnicas aplicáveis a dispositivos de imobilização cervical.				
05	COTA EXCLUSIVA ME/EPP Colar Cervical ajustável Adulto (M e G) atendendo pacientes de diferentes biotipos. Sistema de ajuste de altura em múltiplos níveis, permitindo adaptação anatômica adequada ao paciente. Material e Construção	UNI	10	\$	\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000004556-9

	Confeccionado em material rígido ou semi rígido de alta resistência, com estrutura anatômica para estabilização cervical. Revestimento interno acolchoado ou superfície confortável, atóxica, hipoalergênica e impermeável. Material resistente à umidade, impacto e variações de temperatura, adequado ao uso contínuo em ambiente pré-hospitalar. Superfície de fácil limpeza e desinfecção, conforme protocolos de controle de infecção. Sistema de fechamento por velcro ou mecanismo equivalente de alta resistência. Fixação firme e segura, permitindo imobilização eficaz da coluna cervical sem causar desconforto excessivo ao paciente. Ajuste rápido e fácil, possibilitando aplicação em situações de urgência e emergência. Design anatômico que mantenha a cabeça e o pescoço em posição neutra. Abertura frontal para avaliação da traqueia, pulso carotídeo e procedimentos de emergência. Compatível com uso simultâneo de imobilizadores de cabeça e pranchas de imobilização. Acessórios e Complementos Manual de instruções em língua portuguesa. Requisitos Regulatórios Produto com registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Atendimento às normas técnicas aplicáveis a dispositivos de imobilização cervical.				
06	COTA EXCLUSIVA ME/EPP Kits Talas de Imobilização • Kit destinado à imobilização	KIT	08	\$	\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000004556-9

provisória de membros superiores e inferiores em atendimentos pré-hospitalares de urgência e emergência. • Conjunto composto por talas em tamanhos variados, adequadas para pacientes adultos e pediátricos. • Talas indicadas para uso em membros superiores e inferiores. • Acompanhado de bolsa ou estojo para acondicionamento e transporte do conjunto. • Dimensões das Talas • Tala infantil / PP: comprimento aproximado entre 30 cm e 40 cm, largura aproximada entre 8 cm e 10 cm. • Tala pequena / P: comprimento aproximado entre 40 cm e 55 cm, largura aproximada entre 8 cm e 10 cm. • Tala média / M: comprimento aproximado entre 55 cm e 75 cm, largura aproximada entre 10 cm e 12 cm. • Tala grande / G: comprimento aproximado entre 75 cm e 95 cm, largura aproximada entre 10 cm e 12 cm. • Espessura aproximada das talas: entre 0,5 cm e 1,0 cm, conforme o material construtivo. • Talas confeccionadas em material flexível e moldável, permitindo adaptação anatômica ao membro lesionado. • Estrutura interna capaz de manter rigidez após moldagem, garantindo estabilidade durante o transporte do paciente. • Revestimento externo impermeável, resistente à umidade, rasgos e sujeira. • Superfície lisa, atóxica e de fácil limpeza e desinfecção. • Compatível com bandagens,				
---	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000004556-9

	ataduras, tiras ou sistemas de fixação equivalentes. • Permitir imobilização firme e segura, sem compressão excessiva do membro. • Possibilitar ajustes conforme o biotipo do paciente e local da lesão. • Segurança e Ergonomia				
07	COTA EXCLUSIVA ME/EPP Cinto Polvo Cinto Polvo para Imobilização em Atendimento Pré-Hospitalar Equipamento destinado à imobilização do paciente em pranchas rígidas, pranchas scoop e macas de resgate, para uso exclusivo em atendimento pré-hospitalar e operações do SAMU. Confeccionado em material sintético de alta resistência, flexível, impermeável, lavável e resistente à tração, abrasão e produtos de desinfecção hospitalar. Sistema de imobilização composto por tiras interligadas em formato radial, permitindo fixação simultânea do tórax, abdômen, quadril e membros inferiores do paciente. Comprimento total do corpo central do cinto: 180 cm. Largura do corpo central: 10 cm. Quantidade de tiras laterais: 6 tiras. Comprimento de cada tira lateral: 100 cm. Largura de cada tira lateral: 5 cm. Sistema de fechamento por fivelas de engate rápido em plástico de alta resistência ou velcro industrial de alta aderência, permitindo ajuste firme e liberação rápida. Costuras reforçadas com linha de alta resistência, projetadas para suportar tração contínua durante transporte e movimentação do paciente. Compatível com pranchas de imobilização adulto e pediátrica, pranchas scoop e macas utilizadas em ambulâncias de suporte básico e	UNI	16	\$	\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000004556-9

	avançado. Permite imobilização completa do tronco e membros inferiores, reduzindo movimentos durante o transporte. Superfície lisa, não porosa, permitindo limpeza e desinfecção conforme protocolos sanitários vigentes. Estrutura leve e flexível, permitindo acondicionamento em compartimentos de ambulância e bolsas de resgate. Indicado para uso em situações de trauma, acidentes automobilísticos, quedas, resgates e atendimentos com múltiplas vítimas. Produto deve possuir registro vigente na ANVISA e atender às normas aplicáveis a equipamentos utilizados em atendimento pré-hospitalar.				
08	COTA EXCLUSIVA ME/EPP Bolsas APH de Resgate, Vias Aéreas e Medicação • Equipamento destinado ao acondicionamento, organização e transporte de materiais de resgate, vias aéreas e medicamentos, para uso exclusivo em atendimento pré-hospitalar e operações do SAMU. • Bolsa confeccionada em lona sintética de alta resistência, impermeável, lavável, resistente à abrasão, tração e produtos de desinfecção hospitalar. • Costuras reforçadas com linha de alta resistência, adequadas para uso intensivo em ambientes externos e situações de emergência. • Sistema de abertura com zíper de alta resistência, permitindo abertura total em 180°, facilitando acesso rápido aos materiais. • Dimensões externas exatas da bolsa: • Comprimento: 50 cm • Largura: 30 cm	UNI	08	\$	\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000004556-9

• Altura: 30 cm • Capacidade volumétrica total: 45 litros. • Estrutura interna com divisórias removíveis e ajustáveis em material rígido ou semi rígido, permitindo organização específica para resgate, vias aéreas e medicação. • Compartimentos internos transparentes ou identificáveis, facilitando visualização rápida dos insumos durante o atendimento. • Bolsos internos dedicados para: • Materiais de vias aéreas • Medicamentos e ampolas • Materiais de acesso venoso • Dispositivos de suporte básico e avançado à vida • Sistema de transporte composto por: • Alça de mão superior reforçada • Alça tiracolo regulável com apoio acolchoado • Alças costais acolchoadas para uso tipo mochila • Base inferior rígida e impermeável, com reforço estrutural para proteção do conteúdo quando apoiada no solo. • Elementos refletivos frontais e laterais para visibilidade em atendimentos noturnos e em vias públicas. • Cor predominante de alta visibilidade, adequada para identificação em cenários de emergência. • Compatível com transporte em ambulâncias de suporte básico e avançado, helicópteros e viaturas de resgate. • Permite organização padronizada dos materiais conforme protocolos operacionais do atendimento pré-hospitalar. • Estrutura leve e resistente,				
--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000004556-9

	adequada para transporte manual durante deslocamentos prolongados. • Produto destinado a uso profissional, devendo atender às boas práticas de atendimento pré-hospitalar e possuir registro vigente na ANVISA, quando aplicável.				
09	COTA EXCLUSIVA ME/EPP Imobilizadores de Cabeça • Dimensões exatas de cada bloco lateral: Comprimento: 25 cm Altura: 14 cm Espessura: 10 cm • Peso individual de cada bloco lateral: 0,35 kg. • Sistema de fixação por tiras em velcro industrial de alta aderência, permitindo ajuste firme e rápido, mesmo com uso de luvas. • Comprimento da tira frontal: 50 cm. • Largura da tira frontal: 5 cm. • Comprimento da tira mentoniana: 40 cm. • Largura da tira mentoniana: 5 cm. • Compatível com pranchas rígidas adulto e pediátricas, pranchas scoop e macas de resgate utilizadas em ambulâncias de suporte básico e avançado. • Produto destinado a uso profissional, devendo atender às boas práticas de atendimento pré-hospitalar e possuir registro vigente na ANVISA, quando aplicável	UNI	12	\$	\$
10	COTA EXCLUSIVA ME/EPP Mesa de Refeição com Cadeiras Conjunto composto por 01 (uma) mesa para refeitório e 12 (doze) cadeiras, destinado ao uso coletivo em ambientes institucionais. Mesa de Refeição:	UNI	01	\$	\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000004556-9

	Estrutura em aço ou material de alta resistência, com tampo em madeira aglomerada, MDF ou MDP, revestido em laminado melamínico, de fácil higienização. Dimensões mínimas: comprimento de 2,40 m, largura de 0,80 m e altura de aproximadamente 0,80 m, com capacidade para acomodar até 12 usuários. Acompanhando cadeiras com estrutura metálica ou em material de alta resistência, assento e encosto ergonômicos, podendo ser estofados ou em polipropileno, com capacidade mínima de carga de 100 kg, adequadas para uso contínuo institucional e de fácil higienização.				
11	COTA EXCLUSIVA ME/EPP Sofás Sofá de 03 lugares destinado ao uso institucional, com: Estrutura interna em madeira, metálica ou material equivalente de alta resistência, adequado para uso contínuo. - Assento e encosto estofados com espuma de densidade mínima D28 ou superior, proporcionando conforto e durabilidade. Revestimento em material sintético, courvin, tecido impermeável ou similar, resistente, lavável e de fácil higienização. Deve possuir capacidade mínima de carga de 100 kg por usuário, base com pés fixos ou estrutura elevada que garanta estabilidade e facilite a limpeza do ambiente. Dimensões aproximadas: comprimento entre 1,60 m e 2,00 m, profundidade entre 0,70 m e 0,90 m e altura compatível com ergonomia para descanso.	UNI	03	\$	\$
12	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	UNI	01	\$	\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000004556-9

	Fogão Fogão destinado ao uso institucional, com funcionamento a gás (GLP), equipado com 06 (seis) bocas, adequado para preparo de alimentos em ambiente coletivo. Estrutura confeccionada em material resistente, com mesa em aço inoxidável ou esmaltado, de fácil limpeza e alta durabilidade. Deve possuir grelhas removíveis e reforçadas, queimadores de alto desempenho, distribuídos de forma a permitir o uso simultâneo, e sistema de acendimento automático ou manual. Forno integrado com capacidade compatível ao uso institucional, dotado de controle de temperatura, prateleira interna ajustável e porta com visor em vidro resistente ao calor. O equipamento deve apresentar estabilidade, resistência ao uso contínuo e compatibilidade com instalações padrão de gás.				
13	COTA EXCLUSIVA ME/EPP Microondas Forno micro-ondas com capacidade mínima de 30 litros, destinado ao aquecimento e preparo de alimentos em ambiente institucional com uso coletivo. Deve possuir painel de controle eletrônico ou digital, com funções de aquecimento, descongelamento, ajuste de potência e programação de tempo. Potência mínima de 900W ou superior, garantindo maior eficiência no aquecimento. Equipado com prato giratório removível, iluminação interna, visor frontal e sistema de abertura por tecla ou puxador. Deve possuir temporizador	UNI	02	\$	\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000004556-9

	programável e múltiplos níveis de potência. Gabinete externo em material resistente e cavidade interna com revestimento de fácil limpeza, adequada para uso contínuo. Alimentação elétrica bivolt automático (127/220V) ou conforme padrão da unidade. Sistema de travamento da porta durante o funcionamento; Proteção contra superaquecimento; Certificação conforme normas do INMETRO.				
14	COTA EXCLUSIVA ME/EPP TV Aparelho de televisão tipo Smart TV, com tamanho mínimo de 50 polegadas, resolução mínima Full HD, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, entradas HDMI e USB, áudio integrado, tensão de 220 V, eficiência energética conforme normas vigentes e certificação do INMETRO.	UNI	01	\$	\$
15	COTA EXCLUSIVA ME/EPP CAFETEIRA Cafeteira elétrica com capacidade mínima de 1,5 litros, reservatório de água removível ou de fácil abastecimento, sistema de aquecimento rápido, função de manter aquecido, filtro permanente ou compatível com filtros descartáveis, indicador de nível de água, base antiderrapante, tensão de 220 V, certificação do INMETRO.	UNI	01	\$	\$
16	COTA EXCLUSIVA ME/EPP BELICHES DE FERRO Estrutura em aço resistente, pintura anticorrosiva, capacidade de suportar no mínimo 120 kg por leito, escada acoplada, grades de proteção no leito superior, dimensões compatíveis com	UNI	06	\$	\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000004556-9

	colchão padrão solteiro, acabamento reforçado e estável.				
17	COTA EXCLUSIVA ME/EPP COLCHÕES Colchão para cama de solteiro, densidade mínima D33, revestimento em material resistente e impermeável ou lavável, tratamento antialérgico e antiácaro, dimensões compatíveis com beliche padrão. Certificação conforme normas do INMETRO	UNI	12	\$	\$
18	COTA EXCLUSIVA ME/EPP PROJETO Projeto Multimídia com resolução mínima Full HD, luminosidade mínima de 3.500 lumens, contraste adequado para ambientes internos, conexões HDMI e USB, alto-falante integrado, compatibilidade com múltiplos dispositivos, tensão de 220 V, certificação conforme normas do INMETRO	UNI	01	\$	\$
19	COTA EXCLUSIVA ME/EPP TELA RETROPROJETO Tela de projeção tipo retrátil (retroprojeto), com acionamento manual ou elétrico, superfície branca fosca adequada para projeção, dimensões mínimas de 100 polegadas, estrutura resistente, instalação em parede ou teto. Certificação conforme normas do INMETRO	UNI	01	\$	\$
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)					\$

3.3. Nos casos de **reequilíbrio econômico-financeiro** do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar em seu pedido os documentos comprobatórios para a solicitação, devendo obrigatoriamente apresentar minimamente os seguintes documentos:

a) Planilha de valores ou documentação equivalente contendo os custos de cada item da proposta inicial e os valores de cada item reequilibrados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000004556-9

b) Documento que demonstre que o desequilíbrio dos valores são fatos alheios à vontade e supervenientes.

c) Comprovação que o desequilíbrio ocorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, desde que, seja apresentado todos os documentos que comprovem a ocorrência do evento.

d) Comprovação da variação cambial, tributária e/ou dos preços de cada item mediante apresentação de notas fiscais, documentos de importação, orçamentos e outros.

e) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do particular.

f) Memória de cálculo em conformidade com a variação dos preços.

g) Cópia do Contrato e Termos aditivos quando houver.

3.4. A CONTRATANTE pode, de forma facultativa, caso não comprovado pelo CONTRATADA, calcular o reequilíbrio a contar da data de protocolo do pedido.

3.5. O CONTRATANTE terá o prazo de **até 90 dias consecutivos** para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA, a contar da data de abertura da solicitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 92, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.1.1. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.1.2. O reajuste deverá ser pleiteado em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente o contrato.

4.1.3. Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000004556-9

5.1. Para o efetivo pagamento a CONTRATADA estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto n.º 196/2018.

5.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto n.º 012/2013.

5.3. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

5.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega do objeto, mediante apresentação de:

5.4.1. Nota fiscal/ fatura;

5.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto n.º 196/2018.

5.5. Em caso de atraso pelo contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **04 (quatro) meses**, a contar da data estabelecida na Ordem de Entrega, podendo ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei n.º 14.133/2021.

6.1.1. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, a eficácia do presente instrumento fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a qual será providenciada pela Administração no prazo legal.

6.2. O prazo para entrega total do objeto será de até **30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da data estabelecida na Ordem de Entrega, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas na seguinte dotação:

Programa de Trabalho:

Natureza da Despesa:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000004556-9

Fonte de Recurso:

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS

*****Redação para os itens 10 e 11**

8.1. O período de garantia do objeto é de no mínimo **06 (seis) meses**, conforme estabelecido no Termo de Referência.

OU

*****Redação para os demais itens**

8.1. O período de garantia do objeto é de no mínimo **12 (doze) meses**, conforme estabelecido no Termo de Referência.

8.2. Não será exigida a prestação de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato serão efetuados pela Secretaria requisitante que designará servidor para o encargo da fiscalização, conforme disposição do Decreto Municipal n.º 196/2018, o qual deverá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas e emitir o Termo de Fiscalização.

9.1.1. Além do exposto na cláusula 9.1., a fiscalização contratual seguirá os procedimentos descritos no Termo de Referência.

9.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade do objeto contratado, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

9.2.1. Quando necessário, serão emitidas notificações à CONTRATADA, demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto do contrato será recebido, nos termos do disposto no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021:

10.1.1. PROVISORIAMENTE, em até 02 (dois) dias úteis a contar da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências do edital e seus anexos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000004556-9

10.1.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências quantitativas e qualitativas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados após o recebimento provisório.

10.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto contratado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das específicas à execução do objeto contratual dispostas no TERMO DE REFERÊNCIA que integra o presente Contrato:

11.1.1. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;

11.1.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas ao objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Administrativo que o originou, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados, pelos equipamentos e/ou acessórios disponibilizados;

11.1.3. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie;

11.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstos em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz;

11.1.5. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas;

11.1.6. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000004556-9

11.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e/ou prestar serviços em conformidade com o cronograma estipulado pela CONTRATANTE;

11.1.8. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas do fornecimento dos materiais e mão de obra necessários à execução do objeto contratado.

11.1.9. Obedecer fielmente a proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

12.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

12.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

12.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;

12.1.4. Exercer a fiscalização do Contrato por técnicos especialmente designados;

12.1.5. Emitir termo de Fiscalização;

12.1.6. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;

12.1.7. Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;

12.1.8. Informar a CONTRATADA, previamente ao início da execução do objeto contratado, e sempre que julgar necessários, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução do Contrato, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução do mesmo;

12.1.9. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;

12.1.10. Relacionar, caso necessário, as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução do objeto, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000004556-9

12.1.11. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria requisitante, por escrito, podendo ser na forma eletrônica, desde que haja confirmação do recebimento, quanto ao não cumprimento de cláusulas do contrato.

12.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATANTE:

12.2.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de execução do objeto;

12.2.2. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a execução do objeto e o atendimento das exigências contratuais;

12.2.3. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

12.2.4. Impedir que terceiros, que não seja a empresa CONTRATADA, execute o objeto contratado;

12.2.5. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, e/ou que apresentem vícios, defeitos ou incorreções, exigindo sua correção e/ou substituição, no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

12.2.6. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante consulta à Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso, e demais documentação exigida no Contrato;

12.2.7. Proceder a vistorias nos locais onde o objeto está sendo executado, por meio do fiscal do contrato ou outros servidores devidamente designados, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

12.2.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000004556-9

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação de sanções, conforme disposto nos arts. 156 e 157 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que seguem:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

13.1.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do caput deste contrato.

13.1.3 A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente, e desde que o fornecedor não seja reincidente, nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 199/2026.

13.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma prevista no art. 7º do Decreto n.º 199/2026, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado.

13.1.4.1. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias de atraso na execução do contrato, restará caracterizada a inexecução contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e a aplicação da multa compensatória.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000004556-9

13.1.4.2. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita à infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação.

13.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município;
ou

IV – cobrado judicialmente.

13.1.5.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal n.º 9.492 de 1997.

13.1.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos nos arts. 10 e 15 do Decreto Municipal nº 199/2026.

13.1.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 15 do Decreto Municipal nº 199/2026, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000004556-9

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.8. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 199/2026 e pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Contrato Administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. A CONTRATADA deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000004556-9

14.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11. O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto, via de regra, quando cumpridas as obrigações de ambas as partes contraentes, além das hipóteses dos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/21.

15.2. O presente Contrato poderá ser alterado na forma e parâmetros estabelecidos nos arts. 124 a 135 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

16.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas especificações do Processo Administrativo n.º 26.0.000004556-9, do Termo de Referência e pela Proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como das disposições constantes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

17.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, nos moldes da legislação de regência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000004556-9

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

18.2. A CONTRATADA não pode fazer uso ou divulgar dados e informações relacionadas com este Contrato a terceiros ou a servidores da CONTRATANTE não designado para interagir junto às atividades descritas na Cláusula Primeira.

18.3. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As controvérsias decorrentes da execução do presente instrumento que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas à Procuradoria-Geral do Município de Canoas, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria.

19.2. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento o foro da Comarca de Canoas.

19.3. E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em formato eletrônico, para os devidos efeitos legais.

MUNICÍPIO DE CANOAS, aos _____ dias do mês de _____
do ano de dois mil e vinte e ____ (____/____/202_).

AIRTON SOUZA
Prefeito Municipal

REPRESENTANTE LEGAL
Cargo / Função
Razão Social da Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000004556-9